



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de projeto gráfico editável (em formato PSD e CDR), diagramação, fornecimento de arquivo finalizado para cada referência aos diplomas das comendas entregues pela Câmara Municipal do Recife e modelo personalizado de canudo para acomodar diploma**, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, de modo que sejam atendidas às necessidades da Assessoria de Relações Públicas da Câmara Municipal do Recife, na forma de Dispensa de licitação e com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo.

1.2. Na tabela abaixo, seguem as descrições dos diplomas que precisam de elaboração de projeto gráfico:

1	Diploma Medalha de Mérito José Mariano
2	Diploma Medalha de Mérito Olegária Mariano
3	Diploma Título de Cidadão do Recife
4	Diploma Título de Cidadã do Recife
5	Diploma Prêmio de Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo
6	Diploma Prêmio Mérito de Saúde Professor Fernando Figueira
7	Diploma Medalha de Mérito do Judiciário Ministro Djaci Falcão

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A elaboração das artes gráficas dos diplomas deve-se à necessidade de criação e padronização dos diplomas referentes às comendas entregues pela CMR.
- 2.2. As comendas supramencionadas estão disciplinadas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife¹, bem como em resoluções e Leis extravagantes².

¹ https://www.recife.pe.leg.br/atividade-legislativa/regimento-interno-1/ri-alterado-pela-resolucao_-2762.pdf - Acessado em 08 de julho de 2024. **REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.**

² **PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO “JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO”:** https://publico.recife.pe.leg.br/pysc/download_materia_pysc?cod_materia=ODI1MDE=&texto_original=1 - Acessado em 08 de julho de 2024;
PRÊMIO MÉRITO DE SAÚDE PROFESSOR "FERNANDO FIGUEIRA" - <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2011/1771/17708/lei-ordinaria-n-17708-2011-dispoe-sobre-o-premio-merito-de-saude-professor-fernando-figueira> - Acessado em 08 de julho de 2024;

MEDALHA DE MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO -





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

2.3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.2.1** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

- 2.2.2** A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...
...
...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

- 2.2.3** A escolha dos fornecedores, junto aos quais será realizada pesquisa, se justifica por serem empresas do mercado de produção de vestuários unissex bem como acessórios em geral, cujos contatos estão disponíveis na *internet*.

<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2017/1830/18297/lei-ordinaria-n-18297-2017-dispoe-sobre-a-medalha-de-merito-do-judiciario-ministro-djaci-falcao> - Acessado em 08 de julho de 2024.

MEDALHA DE MÉRITO OLEGÁRIA MARIANO

https://e-processo.recife.pe.leg.br/pysc/download_materia_pysc?cod_materia=ODQwMDU=&texto_original=1





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

- 2.2.4** E sendo, os fornecedores, empresas do ramo de artes gráficas, o critério que definirá a escolha da futura Contratada, será o menor preço ofertado, dentro dos parâmetros do mercado.

2.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de arte gráfica de criação e padronização dos diplomas referentes às comendas entregues pela Câmara Municipal do Recife, tendo em vista a realização constante de reuniões solenes com o objetivo de entrega dessas comendas, de modo que a contratação do serviço descrito se afigura extremamente necessária, objetivando a continuidade dos trabalhos realizados na CMR.

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A criação das artes dos diplomas previstos no presente Termo de Referência considerou a quantidade de comendas possíveis de entrega pelos Vereadores do Recife em uma Legislatura. Também foi levado em consideração os 7 (sete) tipos de comendas que são entregues anualmente pela CMR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Para a elaboração dos projetos gráficos objeto desta contratação deverá ser seguido como referência os modelos de diplomas que seguem no Anexo I.

3.2. Projeto básico – criação de guidelines visuais contemplando padrão cromático, tipográfico, espaçamento, posicionamento, margens e elementos gráficos em harmonia com identidade visual pré-estabelecida para marca, garantindo que todos os diplomas sigam um formato consistente com design bem definido para os elementos fixos, variáveis.

3.3. Diagramação – diagramação e layout do conteúdo explorando as guidelines aprovadas para o projeto gráfico.

3.4. Fornecimento de arquivo – fornecimento de arquivo finalizado para cada um dos modelos citados neste Termo de Referência, para que a gráfica que posteriormente venha a produzi-los possa inserir os dados variáveis.

3.5. Canudo para acomodar diploma – Criação de modelo com finalização para acomodação de diplomas conforme especificações e gramaturas dos diplomas aprovados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

- 4.2. A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 4.3. O gestor e/ou fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 4.4. A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.
- 4.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail relacoespublicas@recife.pe.leg.br e/ou patricia.mota@recife.pe.leg.br e telefone (81)3301-1296 / 3301-1262 – Celular (81) 98125- 8486, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 4.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: e:mail: relacoespublicas@recife.pe.leg.br ou no endereço: Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife- PE.
- 4.7. A Contratante acompanhará a prestação dos serviços de elaboração de arte gráfica, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.8. Os serviços elaboração de arte gráfica, deverão ser prestados levando em consideração toda a legislação que rege a matéria.
- 4.9. O objeto desta licitação será recebido:
 - 4.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
 - 4.9.2 Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.
 - 4.9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

4.10.1 O licitante terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

4.10.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.11. PRAZO DE ENTREGA

4.11.1 A contratada deverá entregar as artes gráficas constantes neste termo de referência consoante o seguinte cronograma:

- a) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, as amostras para aprovação por parte desta Assessoria de Relações Públicas;

4.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.12.1. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

4.12.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

4.12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste termo;

4.12.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei vigente.

4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.13.1. Executar os serviços constantes neste Termo de Referência, de acordo com as características especificadas;

4.13.2. Utilizar materiais de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

- 4.13.3.** Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- 4.13.4.** Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 4.13.5.** A contratada obriga-se a providenciar os itens descritos no item **1.2 e 3** deste Termo de Referência nas especificações e quantidades solicitadas para aprovação deste setor de Relações Públicas.
- 4.13.6.** A contratada deverá submeter à Contratante, amostra do item, devidamente identificada.
- 4.13.7.** Quando da entrega definitiva, os fardamentos deverão estar embalados e acondicionados individualmente, dentro de sacos de plástico com fecho para proteção contra eventuais sujeiras, efeitos poluentes e umidade.
- 4.13.8.** A licitante fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que constatarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de meios de transporte utilizado na entrega;
- 4.13.9.** A Câmara Municipal do Recife se reserva ao direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.13.10.** Indenizar a Contratante por quaisquer prejuízos causados em decorrência da não observância do disposto no presente Termo de Referência e no instrumento de contrato;

5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 5.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 5.2** A vedação da subcontratação do objeto desta dispensa também encontra guarida na necessidade de minimizar o risco de execução insatisfatória do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

...

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

6.2 A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos são empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica dos CNPJs apensados aos autos.

6.3 E sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo de eventos, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 Propostas apresentadas, para a coleta prévia de preços, deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, estando todos os custos de impostos, taxas, fretes e outros, inclusos nos preços, independente de declaração da empresa.

7.1.2 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:

- a) Objeto devidamente especificado
- b) Quantitativo (mensal e/ou anual, se for o caso)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

- c) CNPJ da empresa
- d) Razão Social
- e) Endereço físico
- f) Endereço de e-mail
- g) Telefones de contato
- h) Dados bancários para pagamento
- i) Declaração de que todos os impostos, encargos, frete, etc. estão inclusos no valor proposto.
- j) Data de emissão
- k) Assinatura do responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, mensalmente, pelo Departamento de Finanças, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a realização dos serviços e apresentação de:

9.2 Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

9.3 Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais e trabalhistas pertinentes.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

- 9.5** A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 9.7** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.8** A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.9** Caso verifique a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal e/ou gestor do contrato, emitirá documento a fim de registrar a irregularidade havida na execução ou na inexecução do contrato.
- 9.10** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.10.1** Não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;
 - 9.10.2** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.10.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** O valor global máximo da contratação, referente a empresa que ofertou o menor valor, é de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), constante no Mapa Comparativo de Preços, apresentado no Anexo Único deste Termo;
- 10.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 10.3** As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 339030 – Material de Consumo;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

11.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

11.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

11.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.

11.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.3 A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Assessoria de Relações Públicas, pelo telefone (81) 3301-1296 / 3301-1262 e no endereço eletrônico relacoespublicas@recife.pe.leg.br, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 22 de julho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas

PATRÍCIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA

Assessora de Relações Públicas

ANEXO I



Modelo de layout do diploma de Medalha de Mérito José Mariano





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas



Modelo de layout do diploma de Medalha de Mérito Olegária Mariano



Modelo de layout do diploma de Título de Cidadão do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Assessoria de Relações Públicas



Modelo de layout do diploma de Título de Cidadã do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas



Modelo de layout do diploma do Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo



Modelo de layout do diploma do Prêmio Mérito de Saúde Professor Fernando Figueira





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Assessoria de Relações Públicas



Modelo de layout do diploma da Medalha de Mérito do Judiciário Ministro Djaci Falcão

Assinado digitalmente por
PATRICIA MARIA
BATISTA DA SILVA
MOTA
Data: 14/08/2024 10:18

